



DELIBERAÇÃO Nº 007 /2000

Aprova a reformulação do Curso de Especialização em Polímeros

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 7535/98, aprovou, e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Polímeros, a ser ministrado pelo Instituto de Química, do Centro de Tecnologia e Ciências, em conformidade com as normas vigentes na UERJ, referentes à pós-graduação e com o disposto na presente Deliberação.

Parágrafo único – O Curso de que trata o caput do artigo, destina-se a portadores de Diploma de Graduação plena em Engenharia Química, Química, Química Industrial, Licenciatura em Química e Engenharia de Materiais.

Art. 2º – A responsabilidade administrativa, científica e pedagógica do Curso caberá ao Instituto de Química, ficando a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ), a gerência financeira.

Art. 3º – Caberá ao Diretor do Instituto de Química a designação do Coordenador do Curso, ouvidos os Docentes do Curso, aprovados pelo CSEPE.

Parágrafo único – O Coordenador do Curso deverá ser membro do corpo docente da UERJ.

Art. 4º – O Curso de Especialização em Polímeros pretende atender ao mercado de trabalho.

Art. 5º – O Curso de Especialização em Polímeros terá a duração de 360 (trezentos e sessenta) horas, correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos, sendo 06 (seis) créditos de disciplinas obrigatórias, 12 (doze) créditos de disciplinas eletivas e 06 (seis) créditos da monografia, conforme estrutura curricular anexa à presente Deliberação.

Parágrafo único – O curso será integralizado em 14 (quatorze) meses consecutivos, incluindo-se a monografia.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 007 /2000)

Art. 6º – A inscrição no Curso será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) curriculum vitae;
- b) copia do histórico escolar de conclusão de curso de graduação plena;
- c) cópia do diploma de curso de graduação plena;
- d) cópia do CPF;
- e) cópia de carteira de identidade; e
- f) dois retratos 3x4.

§ 1º – O edital de inscrição para a seleção de candidatos será divulgado pela Coordenação do Curso.

§ 2º – O número de vagas oferecidas anualmente será de 30 (trinta), por turma.

§ 3º – A aceitação da inscrição dependerá de exame prévio da documentação apresentada.

§ 4º – Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original no ato da inscrição.

Art. 7º – A matrícula no Curso será feita mediante seleção dos candidatos que compreenderá:

- a) análise de curriculum vitae;
- b) análise do histórico escolar de conclusão do curso de graduação plena;
- c) análise do tipo de formação profissional, com preferência para aqueles apontados pelo Conselho Federal de Química, incluindo Engenharia de Materiais; e
- d) entrevista.

Art. 8º – A avaliação da aprendizagem, resultante da comprovação do domínio de cada disciplina, será realizada por meio de:

- a) trabalhos individuais;
- b) testes escritos de comprovação de conhecimento.
- c) monografia, ao término do curso.

Art. 9º – A comprovação de que trata o artigo anterior será expressa por nota de zero a dez, sendo admitido o 0,5 (meio) ponto.

§ 1º – Será considerado aprovado o aluno que:

- a) obtiver notas iguais ou superiores a 7,0 (sete);
- b) frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) às aulas e atividades programadas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 007 /2000)

§ 2º – Será desligado do Curso o aluno que não alcançar os mínimos estabelecidos e que não integralizar o Curso dentro do prazo regularmente estabelecido.

§ 3º – No caso de reprovação em qualquer das disciplinas cursadas, ao aluno será facultada a inscrição na(s) disciplina(s) em que tenha sido reprovado, desde que não tenha sido ultrapassado o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da matrícula no Curso.

Art. 10º – Ao término de cada Curso, a Direção do Instituto de Química encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório final, em conformidade com as normas da UERJ referentes a expedição e registro de certificados de cursos de especialização.

Parágrafo único – A elaboração do relatório final é da exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso

Art. 11º – Os efeitos desta Deliberação retroagem à turma de 1999, revogada a Deliberação 031/98 e demais disposições em contrário.

UERJ, em 02 de fevereiro de 2000.

NILCÉA FREIRE
REITORA



ANEXO

ESTRUTURA CURRICULAR
DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍMEROS

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CH	CR	DEPTO.
1) Introdução à Ciência de Polímeros	45	3	DPI
2) Introdução à Tecnologia de Polímeros	45	3	DPI
DISCIPLINAS ELETIVAS	CH	CR	DEPTO
3) Reações de Polimerização: Mecanismos	45	3	DPI
4) Reações de Polimerização: Cinética	45	3	DPI
5) Propriedades de Polímeros	45	3	DPI
6) Caracterização de Polímeros: Métodos Físicos	45	3	DPI
7) Caracterização de Polímeros: Métodos Espectrométricos	45	3	DPI
8) Modificação Química de Polímeros: Aplicações	45	3	DPI
TRABALHO OBRIGATÓRIO	CH	CR	DEPTO
7) Monografia	90	6	DPI
TOTAL GERAL A SER CUMPRIDO	CH Total	CR Total	
Total Geral	360	24	

CH = carga horária; CR = nº de créditos; DPI = Departamento de Processos Industriais/QUI